



**PROCESSO N.º 355/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024**

EDITAL Nº 47

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Boituva, realizará licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2979/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 22 / 10 / 2024 às 09:00h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	22 / 10 / 2024 às 09:05h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input checked="" type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Global
Modo de Disputa	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 0,01 <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência <input type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 3.379.429,5192 (Três milhões trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)
Sistema Eletrônico	Licitat Digital https://licitar.digital/
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Licitat Digital https://licitar.digital/ https://www.boituva.sp.gov.br/licitacoes https://www.gov.br/pncp/pt-br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Diretamente pela Plataforma Licitat Digital - www.licitardigital.com.br - Edital PE 36/2024 - Esclarecimentos



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação de empresa habilitada em aquisição de medicamentos (Éticos, Genéricos e Similares) e Fitofármaco para atendimento de Demandas Judiciais., de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.licitardigital.com.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Licitar Digital, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitar Digital ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevida senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de



quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "Licitar Digital", utilizar o suporte técnico através do telefone (31) 3191-0707 ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil -OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do



art.7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.1 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. valor unitário e total do lote;

5.1.2. quantidade;

5.1.3. marca, fabricante.

5.1.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregoão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregoão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.



6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum



tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em



primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas comoválidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.21.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que



não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.21.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do





licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

• Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

• A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de



inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três)



dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.boituva.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Boituva, 30 de setembro de 2024

Vagner Donizete Ferreira
Secretário Municipal de Saúde





PROCESSO N.º 355/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Licença de Funcionamento da sede do proponente;





- b) Deverá apresentar licença da vigilância sanitária vigente (quando aplicável);
- c) Autorização de Funcionamento – AFE;
- d) Autorização Especial – AE;
- e) Certidão de Regularidade Técnica vigente, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde se situa a empresa vencedora, conforme Resolução nº 721 de 24 de fevereiro de 2022 do Conselho Federal de Farmácia;
- f) Documentos que comprovem o Registro do Produto ou a Notificação ou a Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br. O proponente deverá indicar nos documentos enviados, a que ele se refere e, caso seja cópia do Diário Oficial da União, além da indicação do item, o proponente deverá marcar o local onde está a informação do registro;
- g) Atestado de Capacidade Técnica, na forma de certidão e/ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho do proponente em contrato(s) pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao do objeto deste termo de referência, em atendimento a Lei 14.333/21;

Declaração de possuir as condições operacionais de armazenamento e transporte necessários ao cumprimento do objeto, presentes no termo de referência

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);



- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



PROCESSO N.º 355/2024

ANEXO I – A MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº _____



123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Local, xx de xxxxxxx de 2024

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)





PROCESSO N.º 355/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .

A , com sede , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada por , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º / , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.979/2024 , aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

4 DO OBJETO

4.2 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual (aquisição ou contratação) de , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

5 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itemdo							
TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

5.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexa esta Ata.

6 SUBCONTRATAÇÃO

6.2 Não será permitida a subcontratação para o fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência sem a prévia comunicação e aprovação da Contratante, devendo a empresa realizar diretamente todas as atividades relacionadas à aquisição e fornecimento dos





medicamentos.

7 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

7.2 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

8 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Boituva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

8.3 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.4 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.6 As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

8.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

9.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de



validadedada ata de registro de preços.

9.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

9.6 O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

9.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras e dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro





respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

11 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivos supervenientes, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

- O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.2 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

13 DAS PENALIDADES

13.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

13.3 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



13.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.6 Multa:

- Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

13.7 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

13.8 Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

13.12 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de





preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.13 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.14 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14 CONDIÇÕES GERAIS

14.2 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

14.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de medicamentos (Éticos, Genéricos e Similares) e Fitofármaco para atendimento de Demandas Judiciais.

1.2. Classificação do bem

Considerando as definições constantes no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Conforme preconiza a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, é dever do Estado prover a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, visando garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

Com base nesses princípios, a aquisição de medicamentos para a rede básica de saúde está alinhada ao princípio da universalidade, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso igualitário aos tratamentos necessários, independentemente de sua condição socioeconômica.

A integralidade do cuidado, prevista na Lei do SUS, abrange a assistência terapêutica integral, incluindo a disponibilidade de medicamentos essenciais na rede básica. Isso assegura um atendimento completo e efetivo aos usuários do sistema de saúde.

A assistência farmacêutica é parte integrante da atenção integral à saúde, devendo ser garantida mediante políticas específicas que assegurem a disponibilidade, acessibilidade, aceitabilidade e qualidade dos medicamentos.

A presente aquisição visa atender às necessidades de fornecimento de medicamentos farmacológicos para atendimento de demandas judiciais, conforme reconhecido pela ANVISA, mediante a apresentação de receita médica.

Os medicamentos éticos só podem ser adquiridos mediante apresentação de uma receita médica válida. O profissional de saúde, ao prescrever o medicamento, avalia a condição do paciente, a dosagem apropriada e a duração do tratamento. Esses medicamentos são rigorosamente regulamentados para garantir sua eficácia e segurança, sendo fundamentais para o tratamento de diversas condições de saúde.

Os medicamentos genéricos são produtos sem marca, mas idênticos aos medicamentos de referência em termos de princípio ativo, dose, forma farmacêutica, via de administração e indicação terapêutica. Eles são intercambiáveis com os medicamentos de referência, oferecendo uma alternativa eficaz e geralmente mais econômica para os pacientes.

Os medicamentos similares, também conhecidos como medicamentos equivalentes, contêm o mesmo princípio ativo e são utilizados para tratar as mesmas condições médicas que os medicamentos de marca específica. No entanto, eles podem apresentar diferenças em termos de excipientes, formulação, apresentação ou características farmacêuticas específicas. Esses



medicamentos são rigorosamente testados para garantir que possuem a mesma eficácia e segurança dos medicamentos de referência.

Os fitofármacos são substâncias purificadas e isoladas a partir de matéria-prima vegetal, com estrutura química definida e atividade farmacológica comprovada. Ao contrário dos fitoterápicos, que utilizam extratos vegetais como um todo, os fitofármacos consistem em compostos específicos extraídos das plantas, oferecendo uma abordagem mais precisa e controlada no tratamento de diversas condições de saúde.

Esses medicamentos, ao atenderem às demandas judiciais, garantem que os pacientes recebam os tratamentos necessários conforme prescrito, assegurando a continuidade e a qualidade do cuidado em saúde pública. A aquisição desses medicamentos é crucial para atender às necessidades imediatas e garantir a saúde e o bem-estar da população de maneira eficaz e eficiente.

A não aquisição dos medicamentos necessários para o cumprimento das ordens judiciais resultará na aplicação de multas diárias ao município, conforme determinado pela justiça, o que poderá acarretar significativos ônus financeiros e prejudicar ainda mais o atendimento aos pacientes necessitados.

A presente aquisição visa atender às necessidades de fornecimento de medicamentos farmacológicos para atendimento de demandas judiciais, bem como futuras ordens que venham a surgir, desde que sejam referentes aos itens mencionados neste estudo. As ordens judiciais, detalhadamente especificadas a seguir, estabelecem os requisitos e condições essenciais para o fornecimento desses medicamentos, garantindo que os pacientes recebam os tratamentos necessários conforme prescrito.

2.2 Demandas Judiciais:

NÚMERO DO(S) PROCESSO(S) POR PACIENTES	
1002619-04.2018.8.26.0082	1001426-85.2017.8.26.0082
0000933-18.2023.8.26.0082	0000192-46.2021.8.26.0082
1003059-24.20238.26.0082	0006216-61.2019.8.26.0082
0003910-22.2019.8.26.0082	1000562-13.2018.8.26.0082
0003271-04.2019.8.26.0082	1002621-76-2015.8.26.0082
1000773-49.2018.8.26.0082	0003910-22.2019.8.26.0082
1003729-38.2018.8.26.0082	1000773-49.2018.8.26.0082
0005436-24.2019.8.26.0082	1002690-06.2018.8.26.0082
1001681-09.2018.8.26.0082	1000697-30.2015.8.26.0082
0008983-77.2016.8.26.0082	1000981-33.2018.8.26.0082
1000725-61.2016.8.26.0082	1000674-79.2018.8.26.0082



1000258-48.2017.8.26.0082	1002538-50.2021.8.26.0082
1002160-65.2019.8.26.82	1003671-06.2016.8.26.0082
1001047-47.2017.8.26.0082	0004256-70.2019.8.26.0082
0007282-13.2018.8.26.0082	1002048-04.2016.8.26.0082
1003493-86.2018.8.26.0082	1001440-06.2016.8.26.0082
1002462-65.2017.8.26.0082	1002883-21.2018.8.26.0082
2197224-77.2021.8.26.0000	1003820-55.2023.8.26.0082
0006620-49.2018.8.26.0082	1002918-44.2019.8.26.0082
0000037-82.2017.8.26.0082	1001740-21.2023.8.26.0082
1001865-33.2016.8.26.0082	3007042-46.2013.8.26.0082
082.01.2012.007987-9/000000-000	1000463-67.2023.8.26.0082 1002601-41.2022.8.26.0082
1000923-98.2016.8.26.0082	1003136-09.2018.8.26.0082
1004103-25.2016.8.26.0082	0001098-70.2020.8.26.0082
1004967-87.2021.8.26.0082	0001681-50.2023.8.26.0082
1000886-7.2016.8.26.0082	1004903-77.2021.8.26.0082
0003359-18.2014.8.26.0082	0002593-86.2019.8.26.0082
1001006-07.2022.8.26.0082 1006160-69.2023.8.26.0082 100166-152.2017.8.26.0082	0000295-19.2022.8.26.0082
0008978-55.2016.8.26.0082	1001247-54.2017.8.26.0082
0009053-65.2014.8.26.0082	1001439-21.2016.8.26.0082 0001797-90.2022.8.26.0082
1001063-25.2022.8.26.0082	0001161-95.2020.8.26.0082
1002313-59.2023.8.26.0082	1004349-74.2023.8.26.0082
1004891-34.2019.8.26.0082	1004033-61.2023.8.26.0082
0009550-45.2015.8.26.0082	1003349-15.2018.8.26.0082
082.01.2011.00859-7	0001542-69.2021.8.26.0082
1002331-51.2021.8.26.0082	082.01.2011.009058-2/000000-000



0001550-27.2013.8.26.0082	0003752-06.2015.8.26.0082
082.01.2012.007343-6/000000-000	1001157-02.2024.8.26.0082
1002314-83.2019.8.26.0082	0000558-17.2023.8.26.0082
0002696-88.2022.8.26.0082	2053894-17.2024.8.26.0000
1002282-78.2019.8.26.0082	0000924-22.2024.8.26.0082
1002851-11.2021.8.26.0082	1001075-68.2024.8.26.0082
1001254-17.2015.8.26.0082	1002443-15.2024.8.26.0082
1003205-31.2024.8.26.0082	1003185-40.2024.8.26.0082
Destacamos que todos os procedimentos e ações relacionados a dados pessoais mencionados nesta comunicação seguem as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018). Nosso compromisso é garantir a privacidade e a segurança das informações dos indivíduos envolvidos em nossas atividades, bem como assegurar a transparência no tratamento de dados pessoais conforme exigido pela legislação vigente.	

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS

3.1 Os medicamentos sujeitos a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

3.2. Os medicamentos atendam as normas técnicas vigentes e possuam Registro do Produto ou a Notificação ou a Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.2.1. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br. O proponente deverá indicar nos documentos enviados, a que ele se refere e, caso seja cópia do Diário Oficial da União, além da indicação do item, o proponente deverá marcar o local onde está a informação do registro.

3.3. A empresa apta a fornecer dos medicamentos deverá observar a regulamentação vigente e comprovar, em momento oportuno, possuir:

3.3.1. Autorização de Funcionamento - AFE e Autorização Especial - AE da sede do proponente, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos das RDC's nº 40/2014 e 275/2019 (quando aplicável);

3.3.2. Licença de Funcionamento da sede do proponente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual (quando aplicável);

3.3.3. Certidão de Regularidade Técnica vigente, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde se situa a empresa vencedora, conforme Resolução nº 721/2.022 do Conselho Federal de Farmácia;

3.4. Tratando-se de medicamento para atendimento de ordem judicial, o CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, que é um desconto mínimo obrigatório deve ser aplicado conforme Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 – Versão Consolidada ou para atender ordem.

3.5 Com o intuito de promover uma seleção criteriosa e transparente, propomos a realização de licitação por item, de forma separada dos produtos farmacêuticos, visando otimizar a escolha de fornecedores para cada tipo específico;





3.6. Os produtos farmacêuticos ofertados deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados:

3.6.1. Descritivo:

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS			
GENÉRICOS			
ITEM	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
1	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	1.000
2	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	70
3	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	1.000
4	ARIPIPAZOL 30 MG	COMPRIMIDO	500
5	ARIPIPAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	1.000
6	ARIPIPAZOL 15 MG	COMPRIMIDO	2.500
7	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	1.000
8	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	3.000
9	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	1.000
10	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	500
11	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	1.500
12	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG/400 UI	COMPRIMIDO	1.000
13	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	1.000
14	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	1.000
15	CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/5 MG	COMPRIMIDO	500
16	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO	1.500
17	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	COMPRIMIDO	1.000
18	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	CÁPSULA	500
19	CLORIDRATO DE ZIPRASIDONA MONOIDRATADO 40 MG	CÁPSULA	2.000
20	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG	COMPRIMIDO	1.000
21	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	FRASCO DE 120 ML	100



22	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	500
23	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	COMPRIMIDO	500
24	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	1.000
25	EZETIMIBA 10 MG	COMPRIMIDO	500
26	ESILATO DE NINTEDANIBE 150 MG	CÁPSULA	1.000
27	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	1.500
28	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	500
29	GLICLAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO	500
30	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	COMPRIMIDO	500
31	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	500
32	LIDOCAÍNA GELEIA 2%	TUBO DE 30 GRAMAS	70
33	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	1.000
34	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	500
35	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO	500
36	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360 MG	COMPRIMIDO	2.000
37	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	3.696
38	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML – SUSPENSÃO	FRASCO DE 100 ML	70
39	PANTOPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	500
40	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	1.000
41	RISPERIDONA 1 MG/ML – GOTAS	FRASCO DE 30 ML	34
42	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	1.500
43	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDO	1.000
44	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	1.500
45	TACROLIMO 1 MG	CÁPSULA	3.000
46	TELMISARTANA 40 MG	COMPRIMIDO	500
47	VALSARTANA+HIDROCLORTIAZIDA 160 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	500
ÉTICOS			
ITEM	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
1	ABLOK 25 MG	COMPRIMIDO	1.000



2	ABLOK PLUS 25/12,5 MG	COMPRIMIDO	500
3	ACLASTA 5 MG/100 ML	FRASCO/AMPOLA	1
4	ALOIS DUO 10 MG+20 MG	COMPRIMIDO	500
5	ARISTAB 15 MG	COMPRIMIDO	500
6	ARTROLIVE 500/400 MG	CÁPSULA	3.000
7	ASPIRINA PREVENT 100 MG	COMPRIMIDO	2.000
8	BUSONID 32 MCG – SPRAY NASAL	FRASCO DE 120 DOSES	17
9	CIPIDE 100 MG	COMPRIMIDO	500
10	COGMAX	CÁPSULA	1.000
11	CONCERTA 36 MG	COMPRIMIDO	500
12	D-PREV 5.000 UI	CÁPSULA	500
13	DAFLON 500 MG	COMPRIMIDO	1.000
14	DEPAKOTE SPRINKLE 125 MG	CÁPSULA	3.000
15	DESVE 50 MG	COMPRIMIDO	1.000
16	DEXILANT 30 MG	CÁPSULA	500
17	DISFOR 11 G	SACHE DE 11 G	500
18	DOLAMIN 125 MG	COMPRIMIDO	1.600
19	DONAREN 50 MG	COMPRIMIDO	500
20	DOZEMAST 1000 MCG	COMPRIMIDO	500
21	ENTRESTO 24/26 MG	COMPRIMIDO	940
22	EQUILID 200 MG	COMPRIMIDO	1.000
23	FAMPYRA 10 MG	COMPRIMIDO	1.000
24	FLIXOTID 250 MG	SPRAY 60 DOSES	17
25	FORXIGA 10 MG	COMPRIMIDO	500
26	GALVUS 50 MG	COMPRIMIDO	940
27	FRISIUM 10 MG	COMPRIMIDO	500
28	GLIFAGE 750 XR	COMPRIMIDO	1.500
29	JARDIANCE 25 MG	COMPRIMIDO	500
30	LEPONEX 100 MG	COMPRIMIDO	2.000
31	LEXAPRO 20 MG	COMPRIMIDO	1.000
32	MAGNEN B6	COMPRIMIDO	500
33	MESTINON 60 MG	COMPRIMIDO	1.500



34	NUCALA 100 MG/1ML	AMPOLA DE 1ML	17
35	MESACOL MMX 1200 MG	COMPRIMIDO	500
36	NAPRIX A 10/10	COMPRIMIDO	500
37	NESINA 25 MG	COMPRIMIDO	500
38	PERMEAR 300 MG	COMPRIMIDO	500
39	PROLIA 60 MG/1ML	SERINGA PREENCHIDA DE 1 ML	8
40	RAZAPINA 30 MG	COMPRIMIDO	500
41	RITALINA LA 10 MG	CÁPSULA	1.000
42	RIVOTRIL 0,25 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	500
43	RIVOTRIL 0,5 MG	COMPRIMIDO	500
44	SANDOSTATIN LAR 20 MG	FRASCO/AMPOLA	17
45	SYNTHROID 100 MCG	COMPRIMIDO	500
46	TAMARINE 12 MG	CÁPSULA	500
47	THIOCTACID 600 MG	COMPRIMIDO	500
48	TORVAL CR 300 MG	COMPRIMIDO	500
49	TRAYENTA 5 MG	COMPRIMIDO	500
50	TRAYENTA DUO 2,5/850 MG	COMPRIMIDO	1.000
51	VASTAREL MR 35 MG	COMPRIMIDO	500
52	VICOG 5 MG	COMPRIMIDO	500
53	XARELTO 20 MG	COMPRIMIDO	500
54	XELJANZ 5 MG	COMPRIMIDO	500
55	XIGDUO XR 5/1000 MG	COMPRIMIDO	1.000
56	XOLAIR 150 MG	FRASCO/AMPOLA	34
57	OXYCONTIN 20 MG	COMPRIMIDO	4.540
58	VENVANSE 70 MG	CÁPSULA	800
59	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	COMPRIMIDO	504
60	ACALABRUTINIB 100 MG	COMPRIMIDO	720
61	PEMBROLIZUMABE 100 MG/4ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA DE 4 ML	110
SIMILARES			
ITEM	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE



			ANUAL
1	CIMEGRIP	CÁPSULA	1.500
2	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50 MG	COMPRIMIDO	3.000
3	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG	COMPRIMIDO	1.000
4	SOMATROPINA 12 UI/ML	FRASCO/AMPOLA	101
5	VITAMINA D 1.000 UI	CÁPSULA	1.500
6	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	COMPRIMIDO	504
FITOFÁRMACO			
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
1	CANABIDIOL 20 MG/ML	FRASCO DE 30 ML	24
2	CANABIDIOI (EASE LABS) CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML	FRASCO DE 30 ML	24
INSULINAS			
ÉTICOS			
ITEM	INSULINAS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
1	INSULINA APIDRA 100 UI/ML	CANETA 3 ML	17
2	INSULINA NOVORAPID / FLEXPEN 100 UI/ML	CANETA 3 ML	650
3	INSULINA FIASP FLEXTOUCH 100 UI/ML	CANETA 3 ML	34
4	INSULINA LANTUS 100 UI/ML	REFIL 3 ML	1.000
5	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100 UI/ML	CANETA 3 ML	50
6	INSULINA LISPRO / REFIL 100 UI/ML	REFIL 3 ML	625
7	INSULINA TRESIBA FLEXTOUCH 100 UI/ML	CANETA 3 ML	290
8	INSULINA FIASP 100 UI/ML	FRASCO 10 ML	100
9	INSULINA LISPRO 100 UI/ML	FRASCO 10 ML	40
SIMILAR			
ITEM	INSULINA	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL
1	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML	REFIL 3 ML	1.175

3.7. A proposta apresentada em desacordo com este Termo de Referência será desclassificada.



3.8. Detalhar a apresentação do medicamento, e em todos os documentos relativos a este termo de referência, os itens deverão estar descritos pela Denominação Comum Brasileira (DCB – conforme Lei nº 9.787 de 10.02.1999), respeitando as especificações/descrições técnicas e as quantidades de unidades por embalagem. As embalagens primárias individuais dos medicamentos/produtos, por exemplo caixa, comprimido, cápsula, drágea, cartela, blister, tubo, bisnaga, frasco, seringa, ampola, frasco-ampola, caneta sachê, envelope; assim como as embalagens secundárias dessas apresentações devem vir apresentadas com seus números de lote, data de fabricação, prazo de validade e responsável técnico pela fabricação do produto e demais especificações estabelecidas na RDC nº 768/2022.

3.8.1. O material da embalagem primária deve ser especificado, incluindo informações sobre sua composição e qualquer tratamento de superfície aplicado. Todas as embalagens primárias devem ser claramente rotuladas com informações essenciais do medicamento, incluindo nome, composição, data de fabricação, prazo de validade, lote de produção, condições de armazenamento e instruções de uso.

3.8.1.1. As embalagens primárias devem cumprir com todas as regulamentações locais e internacionais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a barreiras contra umidade, luz e oxigênio, conforme aplicável ao medicamento específico. Os medicamentos deverão também estar acondicionados nas embalagens originais e em perfeitas condições de uso.

3.8.1.2. A embalagem primária deve estar em contato direto com o medicamento, sendo responsável por sua proteção e preservação da qualidade. Deve ser segura, atóxica e compatível com o medicamento, não alterando suas propriedades físicas, químicas e biológicas.

3.8.1.3. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

3.8.1.4. As embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item, com respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

3.8.2. A embalagem secundária deve conter uma ou mais embalagens primárias, fornecendo proteção adicional ao produto, facilitando o manuseio, transporte e distribuição dos medicamentos. Deve ser robusta o suficiente para proteger as embalagens primárias e o medicamento de danos físicos durante o transporte e armazenamento.

3.8.2.1. As embalagens secundárias devem seguir todas as normas e regulamentações locais e internacionais pertinentes, oferecendo informações adicionais sobre o(os) medicamento(s), instruções de uso, precauções e qualquer outra informação relevante para o consumidor e profissionais da saúde.

3.9. As informações sobre reciclagem, descarte adequado e qualquer outra consideração ambiental relevante devem ser incluídas nas embalagens, seja ela primária ou secundária promovendo assim práticas sustentáveis.

3.10. Subcontratação



3.10.1. Não será permitida a subcontratação para o fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência, vez que se trata de Registro de Preços.

3.11. Garantia Contratual:

3.11.1 Não será exigida Garantia Contratual para o fornecimento desta Ata de Registro de Preços.

3.12. Garantia ou assistência técnica

3.12.1 Para a aquisição dos medicamentos, não será solicitada Garantia nem assistência técnica dos itens fornecidos. A empresa deverá realizar diretamente todas as atividades relacionadas à aquisição e fornecimento dos medicamentos em conformidade.

4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o artigo 94, § 2º do Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2.024 e artigo 84 da Lei Federal 14.133/2.021.

4.2 Considerando ainda o Decreto nº 2.979, de 26 de junho de 2.024, poderá ser aplicado reajuste, conforme consta no § 3º.

“A prorrogação referida no caput ensejará o reajuste dos preços registrados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA a contar da data da proposta, salvo no caso de deferimento de eventual pedido de equilíbrio econômico do contrato no primeiro período de vigência.

4.3 Considerando a natureza das demandas judiciais para aquisição de medicamentos, bem como a necessidade de flexibilidade para atender às variações nas quantidades e demandas específicas de cada ordem judicial, este processo de aquisição será realizado por meio de uma Ata de Registro de Preços, conforme previsto na lei federal e decreto municipal citado.

4.4 A flexibilidade de demanda prevista neste termo de referência visa assegurar a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos, garantindo o atendimento oportuno e adequado às necessidades dos beneficiários das ordens judiciais.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Deverá realizar a entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua João Marcon, nº 275 – Fundos – Águia da Castello – Boituva/SP – CEP: 18.550-610, impreterivelmente das 8:00 às 16:00, no prazo de 10 (dez) dias corridos, quando solicitado, após o envio da autorização de compras.





5.2. A solicitação dos medicamentos será realizada através do envio de um pedido formal por e-mail, no qual deverão ser especificados os medicamentos necessários, suas respectivas quantidades e uma descrição detalhada de cada item solicitado, desde que contido neste.

5.3. As entregas dos medicamentos serão realizadas de forma parcelada, uma vez que será de acordo com a necessidade da Secretaria e deverá entregar os produtos no prazo estabelecido, após recebimento da autorização de compras.

5.4. As despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, serão de responsabilidade da contratada.

5.5. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na RDC nº 430/2020, RDC nº 653/2022 e nº 40/2014.

5.6. Os Medicamentos devem conter o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, estar acompanhados de bula, com uma versão em português.

5.7. Os produtos deverão ser entregues ainda dentro das seguintes especificações:

5.7.1. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, unidade (caixa, comprimido, cápsula, drágea, cartela, tubo, bisnaga, frasco, seringa, ampola, frasco-ampola, caneta, sachê, envelope), valor unitário, valor total e número da aquisição de compras, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.7.2. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de cada produto entregue. Deverá conter ainda a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante.

5.7.3. A contar da data da entrega dos medicamentos, a validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com prévia ciência e concordância da municipalidade e acompanhada de carta de comprometimento de troca no ato da entrega.

5.7.4. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.

5.7.4.1. Em se tratando de produtos termolábeis, os mesmos deverão ser acondicionados em recipientes térmicos e, no caso de fotossensíveis, estes deverão ser acondicionados em recipientes que evitem a entrada de luminosidade. Os recipientes para acondicionamentos de produtos termolábeis, assim como o veículo que transporte esses itens devem estar com comprovação de garantia da faixa de refrigeração recomendada pelo fabricante do produto, para garantia de que o produto esteja com sua eficácia mantida.

5.7.5. Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com as mesmas características



da marca ofertada, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para a municipalidade.

5.7.6. Os itens que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados, sem custo para a municipalidade.

5.7.7. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

5.7.8. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;

5.7.9. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

5.7.10. Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipo, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso;

5.8. A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos medicamentos.

5.8.1. Deverá possuir em seus quadros, profissional responsável técnico pelo objeto do presente Termo de Referência na forma da legislação vigente;

5.9. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações deste.

5.10. Não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

5.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização e gestão deste processo serão conduzidas por uma equipe dedicada, composta por profissionais com distintas áreas de responsabilidade. Laura Terumi Ueda atuará como Responsável Técnica, trazendo sua expertise para garantir a qualidade técnica e o cumprimento dos padrões estabelecidos. Por outro lado, Cláudia Messias Ferreira Barbosa e Gilson Amorim serão os responsáveis administrativos, focados no gerenciamento das operações, logística e recursos. Além disso, a gestão estratégica e a supervisão geral estarão sob a responsabilidade do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde Sr. Vagner Donisete Ferreira, assegurando que o processo esteja alinhado com as políticas e objetivos da secretaria.

6.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução técnico-científico do objeto contratado, com o objetivo de avaliar a quantidade e a qualidade dos produtos, acompanhando os



acordos definidos em aspectos técnicos do termo de referência. Irá acompanhar as medições dos serviços executados, conferindo, atestando e encaminhando ao fiscal administrativo todas as situações evidenciadas para a garantia da execução técnica do contrato. O fiscal técnico realizará vistorias nos trabalhos de campo, verificando a conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança do processo; além de emitir relatórios técnicos e pareceres sobre o resultado de suas fiscalizações efetuadas, quando forem necessárias, e encaminhamentos ao gestor do contrato para providências que ultrapassem sua condição de competência. Poderão também comunicar ao fiscal administrativo quaisquer eventuais irregularidades.

6.1.2. Os fiscais administrativos do contrato poderão anotar em registro próprio e/ou relatórios todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme Lei nº 14.133/2021, artigo 117, §1º.

6.1.3. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que o mesmo possa adotar medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme decreto nº 11.246 de 2022, artigo 22, IV.

6.1.4. Os gestores do contrato e/ou fiscais administrativos do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de possíveis apostilamentos e termos aditivos – no controle do prazo de vigência do contrato, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (artigo 23, I e II do Decreto nº 11.246 de 2022).

6.1.5. Os fiscais designados pela contratante terão a responsabilidade de notificar o fornecedor contratado, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias. Além disso, os fiscais deverão rejeitar os serviços executados que não atendam às especificações deste Termo de Referência.

6.2. A recepção provisória dos medicamentos, a ser realizada no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega, constitui uma etapa crítica para assegurar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no termo de referência. Durante este período, uma equipe especializada, composta por responsáveis e fiscais designados, realizará uma avaliação minuciosa dos medicamentos recebidos. Este processo incluirá:

- Verificação macroscópica: será efetuado o controle de qualidade de primeira ordem, onde serão observados as identificações do lote, prazo de validade dos medicamentos, condições de embalagem protetora, observações da presença de precipitados, observações do cumprimento das especificações legais exigidas para a temperatura (quando em medicamentos termolábeis), existência de bula, checagem quanto aos aspectos físicos dos produtos quando possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez e vazamentos;
- Verificação Quantitativa: contagem física dos itens entregues para confirmar se as



quantidades correspondem ao pedido original.

- Verificação Qualitativa: análise detalhada para assegurar que os medicamentos atendem às especificações de qualidade, eficácia e segurança, incluindo a verificação de embalagens, rótulos, datas de validade e conformidade com os padrões regulatórios.
- Registro de discrepâncias: documentação detalhada de qualquer divergência ou não conformidade identificada, para suporte à decisão de aceitação ou rejeição dos itens.

6.2.1. Caso os medicamentos entregues estejam em total conformidade com os critérios estabelecidos, proceder-se-á à aceitação definitiva formalizando a recepção dos produtos e permitindo a sua utilização.

6.2.2. Após a conclusão da etapa de recepção e análise provisória, na eventualidade de serem identificadas inconformidades nos medicamentos entregues, o fornecedor será notificado imediatamente das discrepâncias encontradas. Será concedido ao fornecedor um prazo adicional de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de notificação, para realizar as correções necessárias ou substituir os itens em desacordo com as especificações estabelecidas. Este período é designado para permitir a adequada resolução de quaisquer questões de não conformidade, assegurando que todos os medicamentos fornecidos atendam rigorosamente aos critérios de qualidade, segurança e eficácia previamente definidos. Durante este prazo de correção, espera-se que o fornecedor adote todas as medidas necessárias para sanar as falhas identificadas, seja por meio da substituição dos produtos, correção das quantidades entregues, ou adequação das especificações técnicas dos medicamentos.

6.2.3. Após a realização das correções pelo fornecedor e nova entrega dos itens ajustados, a equipe responsável pela fiscalização e gestão da recepção procederá com uma nova verificação para assegurar que todas as inconformidades foram devidamente resolvidas. Apenas após esta segunda avaliação, confirmando a total conformidade dos medicamentos, a aceitação dos produtos será considerada definitiva, permitindo sua incorporação ao estoque e posterior utilização.

6.3. Na hipótese de as inconformidades identificadas nos medicamentos entregues persistirem, mesmo após o período adicional concedido de 10 (dez) dias corridos para a realização de correções pelo fornecedor, será iniciado um procedimento de penalização em conformidade com as disposições legais vigentes, especificamente conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021. Este procedimento visa assegurar a responsabilidade do fornecedor no cumprimento dos requisitos de qualidade, segurança e eficácia dos produtos fornecidos, além de garantir a integridade do processo de aquisição. As penalidades aplicáveis, conforme determinado pela referida lei, podem incluir multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, entre outras sanções previstas, dependendo da gravidade e da natureza das irregularidades constatadas.

6.3.1. A aplicação de tais penalidades será precedida de um processo administrativo, assegurando ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem os atos da Administração Pública.



6.4. Caso sejam identificadas necessidades de correções ou ajustes a serem realizados pelo FORNECEDOR, os prazos previstos para pagamento serão automaticamente suspensos, passando o fornecimento a ser considerado em atraso. Tal condição sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de uma multa calculada sobre o valor total em atraso. Adicionalmente, dependendo da gravidade e das circunstâncias do caso, o FORNECEDOR poderá também estar sujeito a outras sanções previstas na legislação aplicável.

6.5. Objetiva-se, também, prevenir a aquisição de produtos que apresentem preços significativamente acima do mercado (sobrepreço), bem como preços manifestamente inexequíveis, que possam levar ao risco de execução deficitária da ata de registro de preço, ou ainda, evitar o superfaturamento durante sua execução.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O procedimento para o pagamento dos medicamentos adquiridos será realizado conforme estabelecido: após a entrega e a subsequente aceitação dos medicamentos, comprovada pela apresentação da nota fiscal correspondente, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos. Este pagamento será concretizado por meio de depósito ou transferência bancária diretamente na conta-corrente da contratada. É imperativo que a conta para recebimento esteja formalmente registrada em nome da empresa contratada. A validação da nota fiscal e a autorização para o pagamento serão de responsabilidade do departamento competente da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência. Todo este processo está em estrita conformidade com a legislação vigente, especificamente a LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, garantindo transparência e legalidade nas transações financeiras entre as partes.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A aquisição dos medicamentos será realizada por meio de processo licitatório, adotando-se a modalidade de Pregão Eletrônico e o procedimento de Registro de Preço. O critério de julgamento aplicado será por item, estratégia que visa aumentar a transparência, estimular a competitividade e maximizar a eficiência do processo de aquisição.

8.1.1 Com o objetivo de assegurar uma seleção meticulosa, propõe-se a implementação de uma licitação por item, organizada por categorias específicas de medicamentos. Tal metodologia visa aprimorar a escolha de fornecedores para cada categoria de medicamento, possibilitando uma análise mais aprofundada e garantindo a aquisição das opções mais vantajosas e eficazes para cada tipo de medicamento necessário;

8.1.2 A licitação segmentada por item incentiva a competição entre fornecedores, permitindo que cada medicamento seja licitado de maneira independente. Isso considera as particularidades e especificações próprias de cada medicamento, sendo particularmente benéfico quando os itens variam significativamente em termos de composição, uso ou requisitos de armazenamento;

8.1.3 Tal abordagem facilita a personalização na seleção de fornecedores, atendendo a requisitos



específicos ou padrões de qualidade distintos para cada medicamento. Isso confere maior flexibilidade e precisão na escolha, assegurando que as necessidades de saúde sejam atendidas de maneira eficaz;

8.1.4 Possibilita uma avaliação detalhada do desempenho dos fornecedores em relação a cada item específico. Isso permite identificar as propostas mais vantajosas para cada tipo de medicamento, assegurando a escolha da melhor oferta disponível para cada categoria;

8.1.5 Garante uma maior transparência ao longo do processo de seleção, já que as decisões tomadas podem ser claramente vinculadas à escolha específica para cada item de medicamento. Isso eleva o nível de responsabilidade e confiança no processo de aquisição, contribuindo para a integridade e a eficácia da gestão pública na área da saúde.

8.2. Amostra ou prova de conceito

8.2.1. A exigência de amostras ou prova de conceito para a aquisição de medicamentos não será solicitada, pois os medicamentos possuem registro e aprovação pela ANVISA e atendem a especificações técnicas padronizadas.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Licença de Funcionamento da sede do proponente;

8.3.2. Deverá apresentar licença da vigilância sanitária vigente (quando aplicável);

8.3.3. Autorização de Funcionamento – AFE;

8.3.4. Autorização Especial – AE;

8.3.5. Certidão de Regularidade Técnica vigente, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde se situa a empresa vencedora, conforme Resolução nº 721/2.022 do Conselho Federal de Farmácia;

8.3.6. Documentos que comprovem o Registro do Produto ou a Notificação ou a Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br. O proponente deverá indicar nos documentos enviados, a que ele se refere e, caso seja cópia do Diário Oficial da União, além da indicação do item, o proponente deverá marcar o local onde está a informação do registro;

8.3.7. Atestado de Capacidade Técnica, na forma de certidão e/ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho do proponente em contrato(s) pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao do objeto deste termo de referência, em atendimento a Lei 14.333/21;

8.3.8. Declaração de possuir as condições operacionais de armazenamento e transporte necessários ao cumprimento do objeto, presentes no termo de referência.

8.4. Participação de consórcio

8.4.1. Não serão admitidas empresas em consórcio, uma vez que existem no mercado, diversas



empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se, com base no poder discricionário da Administração, por manter a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

8.5. Garantia de proposta

8.5.1 A exigência de Garantia de Proposta para a aquisição de medicamentos não será solicitada devido ao histórico comprovado de cumprimento de contratos e fornecimento de qualidade pelos fornecedores, ao controle rigoroso e registro pela ANVISA, à redução de custos e burocracia, e à urgência na aquisição para garantir a continuidade do tratamento dos pacientes, aderindo às melhores práticas de compras públicas.

8.6. Condições para assinatura da ata de registro de preço

8.6.1 A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A assinatura da Ata de Registro de Preço será realizada somente após a verificação e confirmação do cumprimento integral dessas exigências.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta da dotação do orçamento vigente.

Boituva, 20 de setembro de 2024

Assinado Digitalmente

Laura Terumi Ueda
Responsável Técnica

Cláudia Messias Ferreira Barbosa
Fiscal Administrativa

Vagner Donisete Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. A saúde pública constitui um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento e o bem-estar da população de qualquer município. Dentro deste contexto, a disponibilidade de medicamentos para atendimento de ordens judiciais representa uma componente crítica para garantir o acesso universal à saúde, conforme preconizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Neste sentido, o município, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, reconhece a necessidade imperativa de garantir o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos determinados por ordens judiciais, assegurando que todos os cidadãos tenham acesso aos tratamentos prescritos judicialmente.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo realizar um diagnóstico preciso das necessidades de medicamentos do município especificamente para o cumprimento de ordens judiciais. O estudo será baseado nos dados de consumo histórico e projeções de demanda para este fim específico. Pretende-se, com este estudo, estabelecer as bases para um processo licitatório transparente, eficiente e alinhado às melhores práticas de mercado e à legislação vigente, incluindo as normativas da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), que regulamenta os preços de medicamentos no Brasil.

Através deste processo, espera-se não apenas atender às necessidades imediatas de saúde da população por meio do cumprimento das ordens judiciais, mas também promover uma gestão mais eficaz e eficiente dos recursos públicos, assegurando que o direito à saúde seja plenamente exercido pelos cidadãos do município.

Este ETP, portanto, visa proporcionar uma base sólida para a execução de um processo de aquisição de medicamentos que garanta o cumprimento das determinações judiciais, assegurando que todos os cidadãos tenham acesso aos tratamentos prescritos judicialmente e, conseqüentemente, promovendo a justiça e a equidade no acesso à saúde.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Conforme preconiza a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, é dever do Estado prover a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, visando garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

Com base nesses princípios, a aquisição de medicamentos para a rede básica de saúde está alinhada ao princípio da universalidade, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso igualitário aos tratamentos necessários, independentemente de sua condição socioeconômica.

A integralidade do cuidado, prevista na Lei do SUS, abrange a assistência terapêutica integral, incluindo a disponibilidade de medicamentos essenciais na rede básica. Isso assegura um atendimento completo e efetivo aos usuários do sistema de saúde.

A assistência farmacêutica é parte integrante da atenção integral à saúde, devendo ser garantida mediante políticas específicas que assegurem a disponibilidade, acessibilidade, aceitabilidade e qualidade dos medicamentos.

A presente aquisição visa atender às necessidades de fornecimento de medicamentos farmacológicos para atendimento de demandas judiciais, conforme reconhecido pela ANVISA, mediante a apresentação de receita médica, conforme detalhado abaixo:



Os medicamentos éticos só podem ser adquiridos mediante apresentação de uma receita médica válida. O profissional de saúde, ao prescrever o medicamento, avalia a condição do paciente, a dosagem apropriada e a duração do tratamento. Esses medicamentos são rigorosamente regulamentados para garantir sua eficácia e segurança, sendo fundamentais para o tratamento de diversas condições de saúde.

Os medicamentos genéricos são produtos sem marca, mas idênticos aos medicamentos de referência em termos de princípio ativo, dose, forma farmacêutica, via de administração e indicação terapêutica. Eles são intercambiáveis com os medicamentos de referência, oferecendo uma alternativa eficaz e geralmente mais econômica para os pacientes.

Os medicamentos similares, também conhecidos como medicamentos equivalentes, contêm o mesmo princípio ativo e são utilizados para tratar as mesmas condições médicas que os medicamentos de marca específica. No entanto, eles podem apresentar diferenças em termos de excipientes, formulação, apresentação ou características farmacêuticas específicas. Esses medicamentos são rigorosamente testados para garantir que possuem a mesma eficácia e segurança dos medicamentos de referência.

Os fitofármacos são substâncias purificadas e isoladas a partir de matéria-prima vegetal, com estrutura química definida e atividade farmacológica comprovada. Ao contrário dos fitoterápicos, que utilizam extratos vegetais como um todo, os fitofármacos consistem em compostos específicos extraídos das plantas, oferecendo uma abordagem mais precisa e controlada no tratamento de diversas condições de saúde.

Esses medicamentos, ao atenderem às demandas judiciais, garantem que os pacientes recebam os tratamentos necessários conforme prescrito, assegurando a continuidade e a qualidade do cuidado em saúde pública. A aquisição desses medicamentos é crucial para atender às necessidades imediatas e garantir a saúde e o bem-estar da população de maneira eficaz e eficiente.

A não aquisição dos medicamentos necessários para o cumprimento das ordens judiciais resultará na aplicação de multas diárias ao município, conforme determinado pela justiça, o que poderá acarretar significativos ônus financeiros e prejudicar ainda mais o atendimento aos pacientes necessitados.

A presente aquisição visa atender às necessidades de fornecimento de medicamentos farmacológicos para atendimento de demandas judiciais, bem como futuras ordens que venham a surgir, desde que sejam referentes aos itens mencionados neste estudo. As ordens judiciais, detalhadamente especificadas a seguir, estabelecem os requisitos e condições essenciais para o fornecimento desses medicamentos, garantindo que os pacientes recebam os tratamentos necessários conforme prescrito.

NÚMERO DO(S) PROCESSO(S) POR PACIENTES	
1002619-04.2018.8.26.0082	1001254-17.2015.8.26.0082
0000933-18.2023.8.26.0082	1001426-85.2017.8.26.0082
1003059-24.20238.26.0082	0000192-46.2021.8.26.0082
0003910-22.2019.8.26.0082	0006216-61.2019.8.26.0082
0003271-04.2019.8.26.0082	1000562-13.2018.8.26.0082
1000773-49.2018.8.26.0082	1002621-76-2015.8.26.0082
1003729-38.2018.8.26.0082	0003910-22.2019.8.26.0082
0005436-24.2019.8.26.0082	1000773-49.2018.8.26.0082



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

1001681-09.2018.8.26.0082	1002690-06.2018.8.26.0082
0008983-77.2016.8.26.0082	1000697-30.2015.8.26.0082
1000725-61.2016.8.26.0082	1000981-33.2018.8.26.0082
1000258-48.2017.8.26.0082	1000674-79.2018.8.26.0082
1002160-65.2019.8.26.82	1002538-50.2021.8.26.0082
1001047-47.2017.8.26.0082	1003671-06.2016.8.26.0082
0007282-13.2018.8.26.0082	0004256-70.2019.8.26.0082
1003493-86.2018.8.26.0082	1002048-04.2016.8.26.0082
1002462-65.2017.8.26.0082	1001440-06.2016.8.26.0082
2197224-77.2021.8.26.0000	1002883-21.2018.8.26.0082
0006620-49.2018.8.26.0082	1003820-55.2023.8.26.0082
0000037-82.2017.8.26.0082	1002918-44.2019.8.26.0082
1001865-33.2016.8.26.0082	1001740-21.2023.8.26.0082
082.01.2012.007987-9/000000-000	3007042-46.2013.8.26.0082
1000923-98.2016.8.26.0082	1000463-67.2023.8.26.0082 1002601-41.2022.8.26.0082
1004103-25.2016.8.26.0082	1003136-09.2018.8.26.0082
1004967-87.2021.8.26.0082	0001098-70.2020.8.26.0082
1000886-7.2016.8.26.0082	0001681-50.2023.8.26.0082
0003359-18.2014.8.26.0082	1004903-77.2021.8.26.0082
1001006-07.2022.8.26.0082 1006160-69.2023.8.26.0082 100166-152.2017.8.26.0082	0002593-86.2019.8.26.0082
0008978-55.2016.8.26.0082	0000295-19.2022.8.26.0082
0009053-65.2014.8.26.0082	1001247-54.2017.8.26.0082
1001063-25.2022.8.26.0082	1001439-21.2016.8.26.0082 0001797-90.2022.8.26.0082
1002313-59.2023.8.26.0082	0001161-95.2020.8.26.0082
1004891-34.2019.8.26.0082	1004349-74.2023.8.26.0082
0009550-45.2015.8.26.0082	1004033-61.2023.8.26.0082
082.01.2011.00859-7	1003349-15.2018.8.26.0082
1002331-51.2021.8.26.0082	0001542-69.2021.8.26.0082
0001550-27.2013.8.26.0082	082.01.2011.009058-2/000000-000
082.01.2012.007343-6/000000-000	0003752-06.2015.8.26.0082
1002314-83.2019.8.26.0082	1001157-02.2024.8.26.0082
0002696-88.2022.8.26.0082	0000558-17.2023.8.26.0082





1002282-78.2019.8.26.0082	2053894-17.2024.8.26.0000
1002851-11.2021.8.26.0082	
Destacamos que todos os procedimentos e ações relacionados a dados pessoais mencionados nesta comunicação seguem as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018). Nosso compromisso é garantir a privacidade e a segurança das informações dos indivíduos envolvidos em nossas atividades, bem como assegurar a transparência no tratamento de dados pessoais conforme exigido pela legislação vigente.	

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que o Plano de Compras Anual (PCA) de 2024 não foi realizado, mas que consta previsão orçamentária para a aquisição de medicamentos, informamos que, tratando-se de uma aquisição plurianual, esta será incluída no PCA de 2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos da contratação que os medicamentos atendam as normas técnicas vigentes e possuam Registro do Produto ou a Notificação ou a Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br. O proponente deverá indicar nos documentos enviados, a que ele se refere e, caso seja cópia do Diário Oficial da União, além da indicação do item, o proponente deverá marcar o local onde está a informação do registro.

A empresa apta a fornecer dos medicamentos deverá observar a regulamentação vigente e comprovar, em momento oportuno, possuir:

- Autorização de Funcionamento - AFE e Autorização Especial - AE da sede do proponente, expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos das RDC's nº 16/2014 e 275/2019 (quando aplicável);
- Licença de Funcionamento da sede do proponente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual (quando aplicável);

Tratando-se de medicamento para atendimento de ordem judicial, o CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, que é um desconto mínimo obrigatório deve ser aplicado conforme Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 – Versão Consolidada ou para atender ordem.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No desenvolvimento deste Estudo Técnico Preliminar, o levantamento quantitativo de medicamentos foi meticulosamente preparado de acordo com as ordens judiciais mencionadas neste processo, utilizando dados de consumo fornecidos pela Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde.

Importante destacar que as quantidades necessárias para as licitações foram ajustadas para refletir tanto as ordens judiciais informadas neste estudo quanto as possíveis ordens futuras que possam surgir, desde que sejam referentes aos itens contidos. Este aumento significativo nas projeções de demanda é essencial para garantir que o município esteja preparado para atender às necessidades emergentes de saúde de uma população em crescimento.





MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS			
GENÉRICOS			
ITEM	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	1.000
2	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	70
3	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	1.000
4	ARIPIRAZOL 30 MG	COMPRIMIDO	500
5	ARIPIRAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	1.000
6	ARIPIRAZOL 15 MG	COMPRIMIDO	2.500
7	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	1.000
8	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	3.000
9	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	1.000
10	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	500
11	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	1.500
12	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG/400 UI	COMPRIMIDO	1.000
13	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	1.000
14	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	1.000
15	CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/5 MG	COMPRIMIDO	500
16	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO	1.500
17	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	COMPRIMIDO	1.000
18	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	CÁPSULA	500
19	CLORIDRATO DE ZIPRASIDONA MONOIDRATADO 40 MG	CÁPSULA	2.000
20	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG	COMPRIMIDO	1.000
21	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - 120 ML	FRASCO	100
22	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	500
23	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	COMPRIMIDO	500
24	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	1.000
25	EZETIMIBA 10 MG	COMPRIMIDO	500
26	ESILATO DE NINTEDANIBE 150 MG	CÁPSULA	1.000
27	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	1.500
28	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	500
29	GLICLAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO	500
30	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	COMPRIMIDO	500
31	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	500
32	LIDOCAÍNA GELEIA 2%	TUBO	70



33	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	1.000
34	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	500
35	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO	500
36	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360 MG	COMPRIMIDO	2.000
37	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	3.696
38	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML	SUSPENSÃO	70
39	PANTOPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	500
40	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	1.000
41	RISPERIDONA 1 MG/ML – 30 ML	GOTAS	34
42	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	1.500
43	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDO	1.000
44	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	1.500
45	TACROLIMO 1 MG	CÁPSULA	3.000
46	TELMISARTANA 40 MG	COMPRIMIDO	500
47	VALSARTANA+HIDROCLORTIAZIDA 160 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	500
ÉTICOS			
ITEM	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL
1	ABLOK 25 MG	COMPRIMIDO	1.000
2	ABLOK PLUS 25/12,5 MG	COMPRIMIDO	500
3	ACLASTA 5 MG/100 ML	FRASCO/AMPOLA	1
4	ALOIS DUO 10 MG+20 MG	COMPRIMIDO	500
5	ARISTAB 15 MG	COMPRIMIDO	500
6	ARTROLIVE 500/400 MG	CAPSULA	3.000
7	ASPIRINA PREVENT 100 MG	COMPRIMIDO	2.000
8	BUSONID 32 MCG (120 doses)	SPRAY NASAL	17
9	CIPIDE 100 MG	COMPRIMIDO	500
10	COGMAX	CAPSULA	1.000
11	CONCERTA 36 MG	COMPRIMIDO	500
12	D-PREV 5.000 UI	CAPSULA	500
13	DAFLON 500 MG	COMPRIMIDO	1.000
14	DEPAKOTE SPRINKLE 125 MG	CAPSULA	3.000
15	DESVE 50 MG	COMPRIMIDO	1.000
16	DEXILANT 30 MG	CAPSULA	500
17	DISFOR 11 G	SACHE	500
18	DOLAMIN 125 MG	COMPRIMIDO	1.600
19	DONAREN 50 MG	COMPRIMIDO	500
20	DOZEMAST 1000 MCG	COMPRIMIDO	500



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

21	ENTRESTO 24/26 MG	COMPRIMIDO	940
22	EQUILID 200 MG	COMPRIMIDO	1.000
23	FAMPYRA 10 MG	COMPRIMIDO	1.000
24	FLIXOTID 250 MG	SPRAY 60 DOSES	17
25	FORXIGA 10 MG	COMPRIMIDO	500
26	GALVUS 50 MG	COMPRIMIDO	940
27	FRISIUM 10 MG	COMPRIMIDO	500
28	GLIFAGE 750 XR	COMPRIMIDO	1.500
29	JARDIANCE 25 MG	COMPRIMIDO	500
30	LEPONEX 100 MG	COMPRIMIDO	2.000
31	LEXAPRO 20 MG	COMPRIMIDO	1.000
32	MAGNEN B6	COMPRIMIDO	500
33	MESTINON 60 MG	COMPRIMIDO	1.500
34	NUCALA 100 MG/ML	AMPOLA	17
35	MESACOL MMX 1200 MG	COMPRIMIDO	500
36	NAPRIX A 10/10	COMPRIMIDO	500
37	NESINA 25 MG	COMPRIMIDO	500
38	PERMEAR 300 MG	COMPRIMIDO	500
39	PROLIA 1 ML/60 MG	SERINGA PREENCHIDA	8
40	RAZAPINA 30 MG	COMPRIMIDO	500
41	RITALINA LA 10 MG	CAPSULA	1.000
42	RIVOTRIL 0,25 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	500
43	RIVOTRIL 0,5 MG	COMPRIMIDO	500
44	SANDOSTATIN 20 MG	FRASCO/AMPOLA	17
45	SYNTHROID 100 MCG	COMPRIMIDO	500
46	TAMARINE 12 MG	CAPSULA	500
47	THIOCTACID 600 MG	COMPRIMIDO	500
48	TORVAL CR 300 MG	COMPRIMIDO	500
49	TRAYENTA 5 MG	COMPRIMIDO	500
50	TRAYENTA DUO 2,5/850 MG	COMPRIMIDO	1.000
51	VASTAREL MR 35 MG	COMPRIMIDO	500
52	VICOG 5 MG	COMPRIMIDO	500
53	XARELTO 20 MG	COMPRIMIDO	500
54	XELJANZ 5 MG	COMPRIMIDO	500
55	XIGDUO XR 5/1000 MG	COMPRIMIDO	1000
56	XOLAIR 150 MG	FRASCO/AMPOLA	34
57	OXYCONTIN 20 MG	COMPRIMIDO	4.540
58	VENVANSE 70 MG	CÁPSULA	800





59	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	COMPRIMIDO	504
60	ACALABRUTINIB 100 MG	COMPRIMIDO	720
61	PEMBROLIZUMABE 100 MG/4ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA DE 4 ML	110
SIMILARES			
ITEM	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL
1	CIMEGRIP	CAPSULA	1.500
2	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50 MG	COMPRIMIDO	3.000
3	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG	COMPRIMIDO	1.000
4	SOMATROPINA 12 UI/ML	FRASCO/AMP	101
5	VITAMINA D 1.000 UI	CAPSULA	1.500
6	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	COMPRIMIDO	504

FITOFÁRMACO			
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
1	CANABIDIOL 20 MG/ML	FRASCO	24
2	CANABIDIOL (EASE LABS) CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML – FRASCOS DE 30 ML	FRASCO	24
INSULINAS			
ÉTICOS			
ITEM	INSULINAS	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL
1	INSULINA APIDRA 100 UI/ML	CANETA 3 ML	17
2	INSULINA NOVORAPID / FLEXPEN 100 UI/ML	CANETA 3 ML	650
3	INSULINA FIASP FLEXTOUCH 100 UI/ML	CANETA 3 ML	34
4	INSULINA LANTUS 100 UI/ML	REFIL 3 ML	1.000
5	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100 UI/ML	CANETA 3 ML	50
6	INSULINA LISPRO / REFIL 100 UI/ML	REFIL 3 ML	625
7	INSULINA TRESIBA FLEXTOUCH 100 UI/ML	CANETA 3 ML	290
8	INSULINA FIASP 100 UI/ML – FRASCO DE 10ML	FRASCO	100
9	INSULINA LISPRO 100 UI/ML	FRASCO 10 ML	40
SIMILAR			
ITEM	INSULINA	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL
1	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML	REFIL 3 ML	1.175



5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

• Solução 1: Contratação por Item

Esta solução propõe a aquisição de medicamentos de maneira individualizada, com a contratação sendo realizada por item. Cada medicamento é tratado como um lote separado, permitindo uma precisão na definição de custos, já que o valor unitário de cada item é previamente conhecido e estabelecido no contrato.

Vantagens:

Previsão Orçamentária: Facilita a previsão e o controle do orçamento, visto que o custo de cada medicamento, sendo este o menor valor desde que atendendo ao descritivo solicitado é definido de forma clara e específica no início do contrato.

Flexibilidade na Seleção de Fornecedores: Permite a escolha dos melhores fornecedores por item, otimizando custos e qualidade.

Desvantagens:

Oscilação de Mercado: Suscetibilidade a variações de preços devido à oscilação do mercado, o que pode requerer ajustes contratuais e solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro.

Gestão de Contratos Complexa: Aumento da complexidade na gestão contratual, exigindo um monitoramento rigoroso de múltiplos contratos e fornecedores.

Solução 2: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de A a Z através da Revista CMED

Atualmente, o município tem adotado uma abordagem de contratação de fornecimento de medicamentos de A a Z, utilizando como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre a tabela referencial da CMED, órgão ligado à ANVISA, para garantir a padronização e referência de preços no processo de aquisição. Este método busca simplificar o processo de compra e gestão de medicamentos, abrangendo uma ampla variedade de itens necessários para atender às demandas da saúde pública.

Esta modalidade propõe a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento completo de medicamentos, do A ao Z, com base nas informações e no referencial de preços fornecidos pela Revista CMED. Esta opção implica uma contratação global, em que um único fornecedor é responsável por atender todas as necessidades de medicamentos da instituição.

Vantagens:

Simplicidade Administrativa: Reduz a complexidade administrativa, consolidando o fornecimento de medicamentos em um único contrato.

Continuidade e Cobertura de Fornecimento: Assegura o fornecimento contínuo e abrangente de medicamentos, mitigando riscos de desabastecimento.

Desvantagens:

Estimativa de Custo Elevada: A natureza global do contrato pode levar a uma estimativa de custo inicial mais alta, com dificuldades em precisar o valor exato a ser despendido.

Flexibilidade Reduzida: Menor flexibilidade na negociação de preços e condições para itens específicos, estando sujeito às condições gerais do contrato.

Desafios Identificados na atual contratação

No entanto, recentemente, o controle interno do município levantou preocupações significativas em relação a vários aspectos desta modalidade de contratação. As principais questões abordadas incluem:

Fiscalização e Monitoramento: Há desafios quanto à eficácia da fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais por parte da empresa fornecedora. A complexidade em verificar a conformidade de cada item entregue com os padrões estipulados pela CMED tem sido uma preocupação constante.



Controle e Gerenciamento do Contrato: O controle interno apontou dificuldades no gerenciamento eficiente deste contrato, especialmente no que tange à adequação dos medicamentos fornecidos às reais necessidades do município. A flexibilidade para ajustar as quantidades e tipos de medicamento em resposta às mudanças nas demandas de saúde pública é limitada.

Transparência: A transparência nas operações e a responsabilização por eventuais falhas ou ineficiências também foram questionadas, evidenciando a necessidade de mecanismos mais robustos para garantir que o município receba exatamente o que foi contratado, em termos de qualidade e quantidade.

Conclusão e recomendações para Futuras Contratações

Diante do cenário atual e após uma análise minuciosa das condições e necessidades específicas do nosso município, concluímos que a abordagem de contratação por item é, neste momento, a mais adequada e estratégica. Esta decisão foi tomada levando em consideração as preocupações e os desafios levantados pelo controle interno. No entanto, permanecemos abertos à possibilidade de visitar e potencialmente adotar a modalidade de contratação de A a Z, conforme delineado pela Revista CMED, assim que as questões identificadas forem devidamente resolvidas e as circunstâncias permitirem. Essa abordagem flexível assegura que estamos não apenas atendendo às exigências atuais de forma eficaz, mas também nos mantendo adaptáveis e prontos para aprimorar nossos métodos de contratação em resposta às evoluções futuras das demandas de saúde pública.

Em vista dos desafios apresentados, recomenda-se uma revisão criteriosa da estratégia atual de contratação de medicamentos. Propõe-se considerar alternativas que permitam maior controle, flexibilidade e eficiência na gestão e fiscalização dos contratos, tais como:

Transição para Contratação por Item: Avaliar a possibilidade de migrar para um modelo de contratação por item, o que pode proporcionar um controle mais rigoroso sobre cada tipo de medicamento adquirido, além de permitir ajustes mais ágeis e precisos conforme as necessidades emergenciais e evolutivas da população.

Capacitação e Treinamento: Investir na capacitação dos responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos, assegurando que possuam as competências necessárias para uma supervisão efetiva.

Importante também enfatizar que diante do cenário de contingência atual, o município tem enfrentado desafios significativos na gestão da saúde pública. Com o objetivo de promover a economicidade e otimizar a utilização dos recursos públicos, a adoção deste modelo de contratação melhorará a qualidade do serviço de saúde de maneira responsável e sustentável.

Embora a licitação por item traga vantagens claras em termos de controle de custos e otimização de fornecedores, ela também apresenta desafios, como a complexidade na gestão de múltiplos contratos e a necessidade de ajustes contratuais para manter o equilíbrio econômico-financeiro diante de oscilações de mercado. No entanto, esses desafios são compensados pela maior capacidade de responder de forma eficaz às necessidades imediatas, contribuindo para a sustentabilidade financeira do município e para a manutenção de um sistema de saúde responsivo e bem equipado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas pela equipe farmacêutica e das dificuldades encontradas no ato de levantamento de mercado para obter orçamentos de empresas interessadas no fornecimento dos medicamentos solicitados, a única solução viável encontrada foi utilizar a revista CMED,



especificamente o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), como referência para a licitação dos itens registrados na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e *contemplados na revista CMED*. Com base na lista CMED publicada em 05/05/2024 às 11h30min, foram extraídos os valores para elaborar o orçamento, utilizando a média, mediana e os preços intermediários das diversas marcas e apresentações das embalagens, tais como comprimido, cápsula, frasco/ampola, tubo, seringa ou sachê. Esta abordagem levou em consideração as mesmas quantidades por embalagem e as diferentes marcas listadas, garantindo que todos os preços coletados fossem baseados em dados reais e representativos do mercado.

A revista CMED oferece uma base sólida e reconhecida de preços de mercado, estabelecendo o PMVG como um valor de referência confiável e amplamente utilizado para compras governamentais. Este valor já contempla a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), garantindo um desconto mínimo obrigatório de 21,53%, conforme regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, e detalhado no Comunicado Nº 5, de 21 de dezembro de 2020.

Adotar o PMVG da revista CMED como referência para a licitação por item é a única solução que assegura a viabilidade econômica e a conformidade com as normativas vigentes, tendo em vista o cenário apresentado pela Farmácia Central. Essa prática não só permite um processo licitatório transparente e eficiente, mas também garante que os medicamentos adquiridos estejam dentro dos parâmetros de preço aceitáveis, proporcionando uma gestão responsável e otimizada dos recursos públicos.

Portanto, recomendamos a utilização da revista CMED, com o PMVG como referência, como a única opção de mercado viável para a realização desta licitação para os itens registrados na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e *contemplados na revista CMED*, utilizando também os valores encontrados, desde que os mesmos estejam de acordo com o critério obrigatório do desconto CAP. Esta abordagem assegura a continuidade e a qualidade do fornecimento dos medicamentos necessários para o atendimento das demandas judiciais e das futuras ordens que possam surgir.

Os medicamentos listados a seguir são registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), contudo, não estão contemplados na revista CMED, que é a referência utilizada para o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

- COGMAX
- DISFOR 11 G

Considerando ainda que os medicamentos à base de cannabis, foram aprovados pela ANVISA com base na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 327/2019. Esta resolução estabelece os procedimentos para a regularização dos produtos de cannabis no Brasil, garantindo a qualidade, a segurança e a eficácia desses medicamentos para uso medicinal. A aprovação pela ANVISA confirma que esses produtos atendem aos critérios regulatórios exigidos, proporcionando uma opção terapêutica adicional para os pacientes que necessitam de tratamentos à base de cannabis, sendo esses:

- CANABIDIOL 20 mg/ml
- CANABIDIOL EASE LABS, solução oral (gotas) – 100 mg/ml

Diante dessa situação, informo à equipe farmacêutica que, para esses medicamentos específicos, deverá ser dada continuidade ao processo de cotação para obter o mínimo de três orçamentos distintos. Este procedimento é necessário para garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, e no Decreto nº 2.979, de 18 de julho de 2024, Artigo 50.



A obtenção de três orçamentos distintos é fundamental para assegurar que os preços praticados sejam justos e compatíveis com as condições de mercado. Além disso, esse procedimento permite uma análise comparativa das propostas, contribuindo para a tomada de decisão informada e responsável, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Para a realização do estudo técnico preliminar associado ao processo de aquisição de medicamentos, foi fundamental a escolha de uma fonte de informações que oferecesse não apenas precisão e atualidade, mas também confiabilidade. Neste contexto, utilizamos a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) como o alicerce para nossa pesquisa de mercado, uma decisão motivada pela estatura da ANVISA como órgão regulador de renome e confiança no setor farmacêutico brasileiro, realizado pela equipe farmacêutica.

A ANVISA, com sua autoridade indiscutível e expertise na regulamentação de medicamentos no Brasil, representa uma fonte inestimável de dados. Sua função reguladora vai além da simples supervisão do mercado; ela desempenha um papel essencial na garantia da qualidade, eficácia e segurança dos medicamentos disponíveis para a população. Além disso, a ANVISA promove a transparência e o acesso a informações cruciais, como regulamentações atualizadas, listas de preços e padrões de qualidade, facilitando uma análise de mercado abrangente e confiável.

A escolha da ANVISA para fundamentar nosso levantamento de mercado no estudo técnico preliminar não foi apenas estratégica, mas também necessária. Ao nos basearmos em dados fornecidos por um órgão com tamanha credibilidade, asseguramos que as decisões tomadas neste processo são embasadas em informações precisas e confiáveis.

De acordo com o levantamento de mercado realizado pela Farmácia Central utilizando a revista CMED e o Preço Máximo de venda ao Governo (PMVG), foi identificado que, para atender à necessidade dos medicamentos adquiridos para atendimento judicial, é obrigatório que a empresa fornecedora cumpra o critério de aplicar o desconto CAP.

Portanto, a utilização da ANVISA (revista CMED) como fonte primária e única de informações para o estudo técnico preliminar reflete nosso compromisso com a excelência, a integridade e a responsabilidade no processo de aquisição. Esta escolha sublinha a importância que damos à confiabilidade e ao reconhecimento regulatório na tomada de decisões informadas, garantindo que os interesses e a saúde da população sejam mantidos como prioridade máxima.

Ao basearmos nosso levantamento no PMVG da revista CMED, asseguramos que todos os medicamentos contidos na revista adquiridos estarão dentro dos parâmetros de preço aceitáveis e com o desconto CAP aplicado, promovendo uma gestão responsável e otimizada dos recursos públicos. Além disso, considerando a ausência de orçamentos que atendam aos critérios básicos do desconto CAP, entende-se que é necessário utilizar o PMVG da revista CMED como média de mercado para o processo licitatório. Isso garante que o processo seja conduzido de maneira transparente e eficiente, alinhando-se às melhores práticas e regulamentos do setor.

Reafirmamos que para os itens não contemplados na revista informamos à equipe farmacêutica que, para esses medicamentos específicos, deverá ser dada continuidade ao processo de cotação para obter o mínimo de três orçamentos distintos. Este procedimento é necessário para garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório.

A obtenção de três orçamentos distintos é fundamental para assegurar que os preços praticados sejam justos e compatíveis com as condições de mercado.

Para a elaboração da estimativa de preços, foi utilizada exclusivamente a Revista CMED, uma vez que não foram encontrados fornecedores com descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços). A busca foi realizada pela Farmácia Central. A seguir, apresentamos a estimativa de preços para os itens contemplados na Revista CMED.

De acordo com a quantidade necessária e os preços listados na Revista CMED, a estimativa de



preços para os itens contemplados nela está em **R\$ 1.273.017,72**.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade de aquisição contínua de medicamentos e visando a otimização de recursos, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é reconhecida como a estratégia mais eficiente e econômica. O SRP adapta-se à flutuação da demanda por medicamentos, permitindo compras conforme necessário, sem a obrigatoriedade de quantidades fixas, o que garante a aplicação eficiente dos recursos financeiros.

Essa abordagem oferece várias vantagens, tais como:

Economia: Ao registrar preços previamente, o município assegura custos mais baixos que os de mercado.

Redução de Custos Administrativos: Diminui a necessidade de múltiplas licitações ao longo do ano, cortando custos operacionais.

Continuidade e Estabilidade: Com fornecedores qualificados e preços fixos, garante-se o fornecimento contínuo dos medicamentos necessários.

Gestão Eficiente de Estoque: Evita problemas de escassez ou excesso de estoque, mantendo a qualidade dos produtos.

A escolha pelo SRP reflete uma estratégia de longo prazo para melhorar a gestão de recursos públicos na saúde, permitindo ajustes conforme a experiência do município evolua. Esta modalidade não só promove economia, como também adiciona agilidade e flexibilidade nas compras, alinhando-se às metas de responsabilidade fiscal e eficiência administrativa.

Com base na escolha ora sugerida, segue informações essenciais para o objeto pretendido:

A solicitação dos medicamentos deverá ser realizada através do envio de um pedido formal por e-mail, no qual deverão ser especificados os medicamentos necessários, suas respectivas quantidades e uma descrição detalhada de cada item solicitado, desde que contido neste.

Solicitar que as entregas dos medicamentos deverão ser realizadas de forma parcelada, uma vez que será de acordo com a necessidade da Contratante;

Informar o local de entrega dos medicamentos, informando o Endereço completo, horário de funcionamento, e prazo de para entrega dos medicamentos.

Informar que as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e penitenciários decorrentes do fornecimento, serão de responsabilidade da contratada.

Não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

Os produtos deverão ser entregues ainda dentro das seguintes especificações:

- a. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, unidade (caixa, comprimido, cápsula, drágea, cartela, tubo, bisnaga, frasco, seringa, ampola, frasco-ampola, sachê, envelope), valor unitário, valor total e número da aquisição de compras, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de cada produto entregue. Deverá conter ainda a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante.
- c. A validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com prévia ciência e concordância da municipalidade e acompanhada de carta de comprometimento de troca no ato da entrega.
- d. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de

temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto





- em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.
- e. Caso o fabricante ou produto venha a ser interdito, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com as mesmas características da marca ofertada, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para a municipalidade.
 - f. Os itens que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados, sem custo para a municipalidade.
 - g. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações deste.
 - h. As empresas que receberem comunicado para substituição de produtos por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos produtos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os rejeitados.

No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso; Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipo, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso;

As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

Detalhar a apresentação do medicamento, as embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) sempre respeitando a descrição técnica e quantidade de unidades por embalagem e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 768/2022;

O fornecimento dos medicamentos deve atender aos seguintes critérios de embalagem, garantindo a segurança, a integridade e a conformidade regulatória dos produtos:

Deve estar em contato direto com o medicamento, oferecendo proteção adequada contra contaminações, alterações físicas ou químicas e perda de eficácia, detalhar a apresentação do medicamento (blister, frasco, ampola, etc.), sempre respeitando a descrição técnica e quantidade de unidades por embalagem;

Deverá conter a embalagem primária, proporcionando proteção adicional contra danos durante o transporte e armazenamento, e facilitando a manipulação. É essencial que a embalagem secundária apresente informações claras e legíveis sobre o medicamento, incluindo nome, composição, instruções de uso, data de validade, lote e informações regulatórias. Exemplos incluem caixas de cartão, embalagens externas e folhetos informativos.

Ambos os tipos de embalagem devem cumprir as normas regulatórias vigentes, assegurando que os medicamentos sejam entregues de forma segura e eficaz ao consumidor final. É responsabilidade do fornecedor garantir a adequação das embalagens às especificações do produto e às exigências de segurança e regulamentação.

As informações sobre reciclagem, descarte adequado e qualquer outra consideração ambiental relevante devem ser incluídas nas embalagens, seja ela primária ou secundária promovendo assim



práticas sustentáveis.

A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos medicamentos.

Demais informações, contidas no termo de referência;

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A natureza dinâmica das necessidades de saúde pública e a variabilidade da demanda por medicamentos exigem uma abordagem flexível e adaptável no processo de aquisição. Neste contexto, a decisão de realizar a contratação de medicamentos de forma parcelada, conforme cada necessidade específica é identificada, emerge como uma estratégia primordial para atender de maneira eficaz e eficiente às demandas variáveis do sistema de saúde.

A contratação parcelada permite uma adaptação ágil às flutuações na demanda por medicamentos, que podem variar significativamente devido a fatores sazonais, surtos de doenças, mudanças demográficas, ou novas diretrizes terapêuticas. Esta flexibilidade é essencial para evitar tanto a escassez de medicamentos essenciais quanto o excesso de estoque, que pode levar à obsolescência e desperdício de recursos.

Além de melhorar a capacidade de resposta às necessidades de saúde, a contratação parcelada contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Ao adquirir medicamentos conforme a necessidade, minimiza-se o risco de investimentos em grandes estoques que podem não ser utilizados a tempo, otimizando a utilização do orçamento e reduzindo custos associados ao armazenamento e à manutenção de estoques.

A aquisição parcelada favorece o monitoramento contínuo da qualidade e da eficácia dos medicamentos fornecidos, permitindo ajustes rápidos em caso de problemas ou mudanças nas especificações dos produtos. Isso garante que apenas medicamentos que atendam aos mais altos padrões de qualidade sejam disponibilizados à população.

Considerando a impossibilidade de prever com precisão a quantidade de medicamentos necessária em um determinado período, a contratação parcelada apresenta-se como uma solução econômica que alinha o fornecimento à demanda real, evitando desperdícios e maximizando o valor obtido com os recursos disponíveis.

Visando otimizar a gestão dos recursos e adequar-se às necessidades operacionais e orçamentárias, é importante enfatizar, adicionalmente, que, dentro desta estratégia de execução parcelada, a análise e a avaliação das propostas serão conduzidas com um foco detalhado por item.

Esta abordagem analítica por item é essencial para garantir a máxima precisão e eficiência na seleção dos produtos e serviços que melhor atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos. Ao proceder dessa maneira, temos a oportunidade de avaliar minuciosamente cada proposta individualmente, permitindo uma comparação direta entre as diferentes opções disponíveis no mercado para cada item específico. Tal metodologia assegura que a escolha final seja a mais vantajosa para a administração, tanto em termos de custo- benefício quanto de adequação às necessidades do projeto ou serviço.

Além disso, a análise detalhada por item permite uma maior transparência e justiça no processo de licitação, possibilitando aos fornecedores a apresentação de propostas que reflitam de forma precisa o valor e a qualidade de seus produtos ou serviços. Essa prática contribui para um processo de seleção mais competitivo e equitativo, estimulando a participação de um amplo espectro de fornecedores e garantindo condições justas para todos os participantes.

Portanto, a decisão de realizar uma análise por item, dentro do contexto de uma execução parcelada, reflete nosso compromisso com a integridade, a eficácia e a responsabilidade na alocação de recursos públicos. Este procedimento não apenas facilita a administração eficiente



dos recursos, mas também assegura que cada decisão de compra esteja fundamentada em uma avaliação criteriosa e focada, visando sempre o melhor interesse público e a obtenção de valor ótimo para a administração.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O fornecimento de medicamentos, além de atendimento às diversas ordens judiciais, tem como meta alcançar objetivos claros e benéficos, diretamente ligados ao aprimoramento da saúde pública e ao bem-estar dos cidadãos. Esta estratégia tem como foco principal os seguintes resultados positivos:

Garantia de Acesso Contínuo a Medicamentos

Assegurar a disponibilidade constante de medicamentos essenciais, atendendo de forma eficaz às necessidades de saúde da população.

Redução de episódios de desabastecimento de medicamentos essenciais, garantindo que os cidadãos tenham acesso ininterrupto aos tratamentos necessários.

Otimização do Uso dos Recursos Públicos

Maximizar a eficiência do uso dos recursos financeiros destinados à saúde, evitando desperdícios e reduzindo custos desnecessários.

Melhoria na gestão do orçamento de saúde, com uma diminuição significativa de gastos relacionados ao excesso de estoque e à obsolescência de medicamentos.

Adaptabilidade e Resposta Rápida a Mudanças

Manter um sistema de saúde flexível, capaz de adaptar-se rapidamente a mudanças nas demandas por medicamentos ou em situações de emergência.

Capacidade aprimorada de resposta a surtos de doenças, mudanças demográficas ou atualizações nas diretrizes de tratamento, através da rápida adaptação das aquisições de medicamentos.

Melhoria da Qualidade e Segurança dos Medicamentos

Garantir que todos os medicamentos adquiridos atendam aos mais altos padrões de qualidade e segurança.

Redução de riscos às saúdes públicas associadas ao uso de medicamentos de baixa qualidade, através de um processo de aquisição que enfatiza a conformidade com normas rigorosas de qualidade.

Fortalecimento da Gestão de Saúde Pública

Reforçar as práticas de gestão e planejamento no setor de saúde, promovendo uma administração mais eficiente e transparente.

Aumento da confiança da comunidade nos serviços de saúde pública, refletido em melhorias na satisfação dos usuários e na percepção da qualidade dos cuidados de saúde.

Impacto Financeiro

O não cumprimento das ordens judiciais impacta significativamente os cofres públicos, resultando em pagamentos de multas diárias. Esse aspecto financeiro ressalta a importância de garantir a disponibilidade constante de medicamentos, evitando penalizações e promovendo uma gestão fiscal responsável.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foi verificada a necessidade de providências prévias ao contrato a serem adotadas pela Administração.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da referida contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS



Não foi observada a incidência de impactos ambientais negativos relacionados à presente contratação, uma vez que a atividade em questão não é potencialmente prejudicial ao meio ambiente. O objeto ora apresentado representa a medida de política de saúde a ser adotada, pois cumpre a função de fornecer medicamentos necessários à população, mantendo os critérios de sustentabilidade ambiental e seguindo as disposições legais aplicáveis.

Os potenciais impactos ambientais poderiam surgir a partir do descarte inadequado das embalagens dos medicamentos. No entanto, caso necessário, deverão ser adotadas medidas para garantir que o descarte de medicamentos e suas embalagens sejam realizados de forma adequada. Essas ações visam minimizar qualquer impacto negativo ao meio ambiente e podem incluir iniciativas de conscientização sobre descarte consciente e reciclagem, assegurando assim a preservação ambiental e a sustentabilidade das práticas adotadas na gestão de resíduos farmacêuticos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise de viabilidade para as contratações propostas abrange diversos fatores críticos que garantem a adequação e a sustentabilidade das contratações dentro do contexto operacional e estratégico da municipalidade. Esta análise detalhada visa assegurar que as contratações sejam não apenas possíveis, mas também benéficas para a administração pública e para a população, viabilizando conforme segue:

Avaliação da adequação do orçamento destinado à contratação, incluindo a análise de custos diretos e indiretos associados.

Comparação entre os custos previstos para a contratação e os benefícios esperados, garantindo um retorno positivo do investimento.

Avaliação da estrutura administrativa atual e da capacidade da municipalidade para gerenciar efetivamente os contratos propostos.

Verificação da existência de infraestrutura adequada para suportar as operações de contratação e distribuição dos medicamentos.

Revisão das leis, normas e regulamentações vigentes que afetam as contratações, assegurando total conformidade.

Identificação e avaliação de possíveis riscos legais associados à contratação, implementando medidas para mitigá-los.

Confirmação de que as contratações seguirão práticas sustentáveis, minimizando impactos negativos no meio ambiente.

Avaliação do impacto positivo das contratações na qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

A decisão de proceder com a licitação por item, escolhida por meio de Pregão Eletrônico, baseia-se na meticulosa avaliação de requisitos específicos e nas conclusões de estudos preliminares. Destacam-se a prioridade atribuída à flexibilidade operacional, o rigor no controle orçamentário e a capacidade de administrar contratos múltiplos, considerando a variabilidade da demanda por diferentes medicamentos para atendimento de ordens judiciais. A modalidade de Pregão Eletrônico foi selecionada por sua eficiência em promover ampla competição, garantindo transparência e obtenção de propostas com o melhor valor. Essa abordagem reflete o compromisso do município em atender de forma precisa e eficiente às necessidades de saúde locais, permitindo uma gestão focada na qualidade e na rapidez de resposta às urgências da população. A disponibilidade de fornecedores qualificados e a expectativa de benefícios tangíveis para o município reforça a escolha dessa modalidade, demonstrando nosso empenho em assegurar uma gestão pública eficiente e responsável.

O não cumprimento das ordens judiciais impacta significativamente os cofres públicos, resultando em pagamentos de multas diárias. Esse aspecto financeiro ressalta a importância de



garantir a disponibilidade constante de medicamentos, evitando penalizações e promovendo uma gestão fiscal responsável.

Esta estratégia assegura não apenas a otimização dos recursos públicos, mas também uma maior adequação às necessidades específicas, refletindo o compromisso com uma assistência à saúde de alto nível.

Com base na análise minuciosa das condições atuais e das necessidades específicas do nosso município, o Estudo Técnico Preliminar recomenda a adoção da licitação por item de forma parcelada como a estratégia mais viável e alinhada com os desafios internos e externos enfrentados pela administração. Esta abordagem não só responde de maneira eficaz às demandas imediatas, mas também mantém a flexibilidade necessária para ajustar-se a mudanças futuras e potenciais melhorias no processo de contratação. A decisão leva em conta as percepções do controle interno e reflete um compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos, garantindo que as práticas adotadas estejam sempre alinhadas com o objetivo de melhorar continuamente a prestação de serviços de saúde. Permanecemos abertos a reavaliar e possivelmente adotar outras modalidades de contratação, conforme as condições e necessidades do município evoluam.

Recomendamos a utilização da revista CMED, com o PMVG como referência, como a única opção de mercado viável para a realização desta licitação para os itens registrados na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e *contemplados na revista CMED*, utilizando também os valores encontrados, desde que os mesmos estejam de acordo com o critério obrigatório do desconto CAP.

Informamos também que para os medicamentos *não contemplados na revista Cmed*, deverá ser dada continuidade ao processo de cotação para obter o mínimo de três orçamentos distintos. Este procedimento é necessário para garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, e no Decreto nº 2.979, de 18 de julho de 2024, Artigo 50.

A obtenção de orçamentos distintos, tanto pela utilização da revista CMED para os medicamentos nela contemplados quanto pela obtenção de cotações para os medicamentos não listados na revista, é essencial para assegurar que os preços praticados sejam justos e compatíveis com as condições de mercado. Este procedimento meticuloso permite uma análise comparativa detalhada das propostas, o que é crucial para a tomada de decisões informadas e responsáveis. Ao garantir a melhor relação custo-benefício, a administração pública pode otimizar a alocação de recursos, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição de medicamentos. Dessa forma, conseguimos atender às necessidades da população com qualidade, mantendo o compromisso com a gestão pública eficaz e responsável.



MAPA DE PREÇOS MÉDIO

LOTE	ITEM	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	1000	R\$ 0,2100	R\$ 210,0000
2	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO	70	R\$ 9,7900	R\$ 685,3000
3	AMIODARONA 200 MG	1000	R\$ 0,8200	R\$ 820,0000
4	ARIPIPAZOL 30MG	500	R\$ 39,6800	R\$ 19.840,0000
5	ARIPIPAZOL 10MG	1000	R\$ 13,2300	R\$ 13.230,0000
6	ARIPIPAZOL 15 MG	2500	R\$ 19,8400	R\$ 49.600,0000
7	ATENOLOL 25 MG	1000	R\$ 0,4000	R\$ 400,0000
8	BACLOFENO 10 MG	3000	R\$ 0,8600	R\$ 2.580,0000
9	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG	1000	R\$ 0,9900	R\$ 990,0000
10	BROMAZEPAM 3 MG	500	R\$ 0,4900	R\$ 245,0000
11	CARBAMAZEPINA 200 MG	1500	R\$ 0,5000	R\$ 750,0000
12	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG/400 UI	1000	R\$ 0,9300	R\$ 930,0000
13	CARVEDILOL 12,5 MG	1000	R\$ 2,0800	R\$ 2.080,0000
14	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	1000	R\$ 4,4200	R\$ 4.420,0000
15	CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/5 MG	500	R\$ 0,4100	R\$ 205,0000
16	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	1500	R\$ 0,7400	R\$ 1.110,0000
17	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	1000	R\$ 1,5900	R\$ 1.590,0000
18	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	500	R\$ 7,4400	R\$ 3.720,0000
19	CLORIDRATO DE ZIPRASIDONA MONOIDRATADO 40 MG	2000	R\$ 6,0700	R\$ 12.140,0000
20	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG	1000	R\$ 3,3500	R\$ 3.350,0000
21	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML – FRASCO DE 120 ML	100	R\$ 11,5300	R\$ 1.153,0000
22	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	500	R\$ 4,6700	R\$ 2.335,0000
23	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	500	R\$ 3,2800	R\$ 1.640,0000
24	ESPIRONOLACTONA 25 MG	1000	R\$ 0,5200	R\$ 520,0000
25	EZETIMIBA 10 MG	500	R\$ 2,6100	R\$ 1.305,0000
26	ESILATO DE NINTEDANIBE 150 MG	1000	R\$ 176,0900	R\$ 176.090,0000
27	FENOBARBITAL 100 MG	1500	R\$ 0,2200	R\$ 330,0000
28	FUROSEMIDA 40 MG	500	R\$ 0,4300	R\$ 215,0000
29	GLICLAZIDA 60 MG	500	R\$ 1,1700	R\$ 585,0000
30	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	500	R\$ 1,1800	R\$ 590,0000
31	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG - COMPRIMIDO	500	R\$ 0,2300	R\$ 115,0000
32	LIDOCAÍNA GELEIA 2% - TUBO 30G	70	R\$ 14,8500	R\$ 1.039,5000
33	LOSARTANA 50 MG	1000	R\$ 0,7600	R\$ 760,0000
34	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	500	R\$ 0,6100	R\$ 305,0000
35	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	500	R\$ 0,4600	R\$ 230,0000

Assinado por 1 pessoa: VAGNER DONISETE FERREIRA, EDSON JOSE MARCUSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/38A6-2472-CFBE-F6B2> e informe o código 38A6-2472-CFBE-F6B2



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

LOTE	ITEM	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
36	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360 MG	2000	R\$ 10,7100	R\$ 21.420,0000
37	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA	3696	R\$ 1,1600	R\$ 4.287,3600
38	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML - SUSPENSÃO - FRASCO 100 ML	70	R\$ 31,3400	R\$ 2.193,8000
39	PANTOPRAZOL 20 MG	500	R\$ 2,3800	R\$ 1.190,0000
40	PANTOPRAZOL 40 MG	1000	R\$ 3,7300	R\$ 3.730,0000
41	RISPERIDONA 1 MG/ML - GOTAS - FRASCO 30 ML	34	R\$ 88,6100	R\$ 3.012,7400
42	RIVAROXABANA 20 MG	1500	R\$ 4,6700	R\$ 7.005,0000
43	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	1000	R\$ 5,5100	R\$ 5.510,0000
44	SINVASTATINA 20MG	1500	R\$ 1,2900	R\$ 1.935,0000
45	TACROLIMO 1 MG	3000	R\$ 6,4900	R\$ 19.470,0000
46	TELMISARTANA 40 MG	500	R\$ 2,6400	R\$ 1.320,0000
47	VALSARTANA+HIDROCLORTIAZIDA 160 MG + 12,5 MG	500	R\$ 2,6200	R\$ 1.310,0000
48	ABLOK 25MG	1000	R\$ 0,4500	R\$ 450,0000
49	ABLOK PLUS 25/12,5 MG	500	R\$ 0,4800	R\$ 240,0000
50	ACLASTA 5 MG/100 ML	1	R\$ 2.328,8200	R\$ 2.328,8200
51	ALUIS DUO 10 MG+20 MG	500	R\$ 19,1700	R\$ 9.585,0000
52	ARISTAB 15 MG	500	R\$ 32,7600	R\$ 16.380,0000
53	ARTROLIVE 500/400 MG	3000	R\$ 2,3200	R\$ 6.960,0000
54	ASPIRINA PREVENT 100MG	2000	R\$ 0,4800	R\$ 960,0000
55	BUSONID 32 MCG - SPRAY NASAL (FRASCO 120 DOSES)	17	R\$ 17,6000	R\$ 299,2000
56	CIPIDE 100 MG	500	R\$ 2,3900	R\$ 1.195,0000
57	COGMAX - CÁPSULA	1000	R\$ 2,2286	R\$ 2.228,6000
58	CONCERTA 36MG	500	R\$ 8,3500	R\$ 4.175,0000
59	D-PREV 5.000 UI	500	R\$ 1,9400	R\$ 970,0000
60	DAFLON 500 MG	1000	R\$ 2,5400	R\$ 2.540,0000
61	DEPAKOTE SPRINKLE 125 MG	3000	R\$ 0,9000	R\$ 2.700,0000
62	DESVE 50 MG	1000	R\$ 4,3700	R\$ 4.370,0000
63	DEXILANT 30 MG	500	R\$ 2,4700	R\$ 1.235,0000
64	DISFOR 11 G	500	R\$ 5,7674	R\$ 2.883,7000
65	DOLAMIN 125 MG	1600	R\$ 1,3100	R\$ 2.096,0000
66	DONAREN 50 MG	500	R\$ 1,2100	R\$ 605,0000
67	DOZEMAST 1000 MCG	500	R\$ 2,0400	R\$ 1.020,0000
68	ENTRESTO 24/26 MG	940	R\$ 4,2300	R\$ 3.976,2000
69	EQUILID 200 MG	1000	R\$ 1,0500	R\$ 1.050,0000
70	FAMPYRA 10 MG	100	R\$ 22,0600	R\$ 22.060,0000

Assinado por 1 pessoa: VAGNER DONISETTE FERREIRA, EDSON JOSE MARCUSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/38A6-2472-CFBE-F6B2> e informe o código 38A6-2472-CFBE-F6B2





LOTE	ITEM	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
71	FLIXOTID 250 MG - SPRAY 60 DOSES	17	R\$ 88,7600	R\$ 1.508,9200
72	FORXIGA 10 MG	500	R\$ 4,3700	R\$ 2.185,0000
73	GALVUS 50 MG	940	R\$ 2,6200	R\$ 2.462,8000
74	FRISIUM 10MG	500	R\$ 0,6700	R\$ 335,0000
75	GLIFAGE 750 XR	1500	R\$ 0,7600	R\$ 1.140,0000
76	JARDIANCE 25 MG	500	R\$ 6,2700	R\$ 3.135,0000
77	LEPONEX 100 MG	2000	R\$ 8,2200	R\$ 16.440,0000
78	LEXAPRO 20 MG	1000	R\$ 14,6600	R\$ 14.660,0000
79	MAGNEN B6 – COMPRIMIDO	500	R\$ 2,3800	R\$ 1.190,0000
80	MESTINON 60 MG	1500	R\$ 0,5200	R\$ 780,0000
81	NUCALA 100 MG/1 ML - (AMPOLA DE 1ML)	17	R\$ 8.026,1500	R\$ 136.444,5500
82	MESACOL MMX 1200 MG	500	R\$ 8,1600	R\$ 4.080,0000
83	NAPRIX A 10/10	500	R\$ 1,4600	R\$ 730,0000
84	NESINA 25 MG	500	R\$ 6,1400	R\$ 3.070,0000
85	PERMEAR 300 MG	500	R\$ 4,6700	R\$ 2.335,0000
86	PROLIA 60MG/1ML - (SERINGA PREENCHIDA DE 1ML)	8	R\$ 778,3000	R\$ 6.226,4000
87	RAZAPINA 30 MG	500	R\$ 3,4000	R\$ 1.700,0000
88	RITALINA LA 10 MG	1000	R\$ 2,6900	R\$ 2.690,0000
89	RIVOTRIL 0,25 MG SUBLINGUAL	500	R\$ 0,1900	R\$ 95,0000
90	RIVOTRIL 0,5 MG	500	R\$ 0,3700	R\$ 185,0000
91	SANDOSTATIN LAR 20 MG	17	R\$ 6.430,4900	R\$ 109.318,3300
92	SYNTHROID 100 MCG	500	R\$ 0,9800	R\$ 490,0000
93	TAMARINE 12 MG	500	R\$ 2,8200	R\$ 1.410,0000
94	THIOCTACID 600 MG	500	R\$ 4,1900	R\$ 2.095,0000
95	TORVAL CR 300 MG	500	R\$ 0,9700	R\$ 485,0000
96	TRAYENTA 5 MG	500	R\$ 6,3200	R\$ 3.160,0000
97	TRAYENTA DUO 2,5/850 MG	1000	R\$ 3,1200	R\$ 3.120,0000
98	VASTAREL MR 35 MG	500	R\$ 1,8800	R\$ 940,0000
99	VICOG 5 MG	500	R\$ 0,6800	R\$ 340,0000
100	XARELTO 20 MG	500	R\$ 7,7200	R\$ 3.860,0000
101	XELJANZ 5 MG	500	R\$ 100,5700	R\$ 50.285,0000
102	XIGDUO XR 5/1000 MG	1000	R\$ 2,5600	R\$ 2.560,0000
103	XOLAIR 150 MG	34	R\$ 2.245,7200	R\$ 76.354,4800
104	OXYCONTIN 20 MG	4540	R\$ 14,5200	R\$ 65.920,8000
105	VENVANSE 70 MG	800	R\$ 12,4200	R\$ 9.936,0000



LOTE	ITEM	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
106	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	504	R\$ 10,2400	R\$ 5.160,9600
107	ACALABRUTINIB 100 MG	720	R\$ 466,2800	R\$ 335.721,6000
108	PEMBROLIZUMABE 100 MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA DE 4 ML	110	R\$ 16.021,40	R\$ 1.762.354
109	CIMEGRIP - CÁPSULA	1500	R\$ 0,8200	R\$ 1.230,0000
110	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50 MG	3000	R\$ 1,8900	R\$ 5.670,0000
111	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG	1000	R\$ 0,9600	R\$ 960,0000
112	SOMATROPINA 12 UI/ML	101	R\$ 232,5400	R\$ 23.486,5400
113	VITAMINA D 1.000 UI	1500	R\$ 1,0700	R\$ 1.605,0000
114	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	504	R\$ 10,2400	R\$ 5.160,9600
115	CANABIDIOL 20 MG/ML - FRASCO DE 30 ML	24	R\$ 253,3333	R\$ 6.079,9992
116	CANABIDIOL (EASE LABS) CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML – FRASCOS DE 30 ML	24	R\$ 940,4000	R\$ 22.569,6000
117	INSULINA APIDRA 100 UI/ML - CANETA 3ML	17	R\$ 26,8800	R\$ 456,9600
118	INSULINA NOVORAPID / FLEXPEN 100 UI/ML CANETA 3 ML	650	R\$ 36,8000	R\$ 23.920,0000
119	INSULINA FIASP FLEXTOUCH 100 UI/ML CANETA 3 ML	34	R\$ 36,8000	R\$ 1.251,2000
120	INSULINA LANTUS 100 UI/ML REFIL 3 ML	1000	R\$ 62,6400	R\$ 62.640,0000
121	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100 UI/ML CANETA 3 ML	50	R\$ 69,1900	R\$ 3.459,5000
122	INSULINA LISPRO / REFIL 100 UI/ML REFIL 3 ML	625	R\$ 38,3200	R\$ 23.950,0000
123	INSULINA TRESIBA FLEXTOUCH 100 UI/ML CANETA 3 ML	290	R\$ 129,5800	R\$ 37.578,2000
124	INSULINA FIASP 100 UI/ML - FRASCO 10 ML	100	R\$ 122,7300	R\$ 12.273,0000
125	INSULINA LISPRO 100 UI/ML FRASCO 10 ML	40	R\$ 95,9500	R\$ 3.838,0000
126	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML REFIL 3 ML	1175	R\$ 33,7000	R\$ 39.597,5000
VALOR TOTAL DOMAPA DE PREÇO R\$ 3.379.429,5192				



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 38A6-2472-CFBE-F6B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER DONISETE FERREIRA (CPF 222.XXX.XXX-01) em 01/10/2024 09:37:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE BOITUVA (CNPJ 46.634.499/0001-90) VIA PORTADOR EDSON JOSE MARCUSO
(CPF 984.XXX.XXX-15) em 01/10/2024 09:37:12 (GMT-03:00)
Atenção: Essa assinatura não atesta ou ratifica o conteúdo dos atos contidos neste documento, assegurando apenas que este tramita digitalmente no âmbito da competência jurídico-administrativa da municipalidade
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/38A6-2472-CFBE-F6B2>